

**Excelentíssimo Senhor**  
**Conselheiro Relator MAURÍCIO FARIA**

**Ref.:** Relatório conclusivo de análise de Representação em face dos contratos emergenciais de serviços de operacionalização e manutenção preventiva dos equipamentos de som e iluminação dos CEUs.

## **1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de representação formulada pelo cidadão e vereador deste município **Celso Giannazi**, em face dos contratos emergenciais de serviços de operacionalização e manutenção preventiva dos equipamentos de som e iluminação dos Centros Educacionais Unificados (CEUs), da rede municipal de ensino.

Vieram os autos a esta Coordenadoria, em atendimento à determinação do Conselheiro Relator (peça 5).

Foi analisada por esta Coordenadoria, em caráter preliminar, a representação formulada (peça 7).

Retornam os autos a esta Coordenadoria, por determinação do Conselheiro Relator (peça 16), para análise da documentação acrescida pela origem (peça 14).

De modo que apresentamos o Relatório Conclusivo de Representação, contemplando a análise dos esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

## **2. ANÁLISE**

### Alegações do representante

Aduz que chegou ao seu conhecimento que vários contratos em caráter emergencial de serviços de operacionalização e manutenção preventiva dos equipamentos de som e iluminação dos Centros Educacionais Unificados estão sendo encerrados desde dezembro de 2019.

Esclarece que o Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de São Paulo enviou-lhe um documento (peça 3), relatando que nos últimos 18 meses a SME utilizou-se de contratos emergenciais que estavam sendo renovados sucessivamente. Entretanto, a partir de dezembro de 2019, vários contratos encerraram-se, sem que fosse finalizada nenhuma licitação para a devida normalização dos serviços. Sendo assim, os espaços estão sem a possibilidade de utilização devida, inclusive pelas comunidades locais.

Há um processo licitatório aberto em 03 de setembro de 2019 (SEI 6016.2019/0055755-3) que ainda está em andamento, uma vez que o anterior (SEI 6016.2017/0039781-1) restou declarado fracassado.

O representante destaca que a grande maioria dos Centros Educacionais Unificados está localizada em territórios extremamente periféricos, sendo seu público principal constituído por crianças. Estes locais possibilitam o acesso à educação, cultura, lazer e esporte para estas crianças e para a comunidade.

Sendo assim, solicita a análise do caso em comento, a fim de que se avalie se as contratações emergenciais dos serviços de operacionalização e manutenção preventiva dos equipamentos de som e iluminação dos Centros Educacionais Unificados decorreram da negligência do poder público. Solicita também o exame da situação dos processos licitatórios referentes aos serviços mencionados (SEI 6016.2017/0039781-1 e SEI 6016.2019/0055755-3).

### Esclarecimentos da Origem

A SME informa que neste momento não há previsão de contratação emergencial de serviços e operacionalização e manutenção preventiva dos equipamentos de som e iluminação dos CEUs, tendo em vista a situação de calamidade em decorrência do coronavírus. Neste sentido, foi editada a Instrução Normativa nº 13, de 19.03.2020, que no art. 6º, parágrafo único, suspendeu, a partir de 21.03.2020, “todas as atividades internas e externas dos CEUs, destinadas aos usuários, inclusive as programadas ao ar livre, devendo os equipamentos permanecerem fechados ao público”.

Quanto ao processo licitatório SEI 6016.2019/0055755-3, a pesquisa de mercado foi finalizada, e o processo foi tramitado para deliberação da COAD (Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura) - Gabinete para prosseguimento.

### Análise da Coordenadoria

Primeiramente, cabe salientar que o pregão eletrônico N° 02/SME/2018 (SEI 6016.2017/0039781-1), visando à contratação de empresa para prestação de serviços de operacionalização e manutenção preventiva dos equipamentos de som e iluminação dos Teatros dos CEUs, foi aberto em 19.01.2018, conforme publicação no Diário Oficial – DO. A licitação foi declarada fracassada, conforme publicação no DO de 06.08.2019.

Na licitação fracassada, há interessados no processo licitatório, mas que não preencheram os requisitos necessários, sendo, portanto, inabilitados ou desclassificados, não sendo possível a dispensa de nova licitação, devendo assim ser realizado novo processo licitatório pela Administração.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup><https://lfg.jusbrasil.com.br/noticias/2090801/o-que-se-entende-por-licitacao-fracassada-valdirene-a-parecida-dos-santos>

Para Marçal, uma vez verificada a existência de defeitos na documentação ou na proposta de todos os licitantes, a única solução cabível é renovar o procedimento de seleção dos interessados. A Administração deve inclusive reavaliar os termos do instrumento convocatório, que pode ter sido fator relevante para o fracasso da licitação. Isso porque não há fundamento jurídico para restringir a apresentação de novas propostas apenas aos anteriores participantes, ofendendo aos princípios da isonomia, moralidade e competitividade.<sup>2</sup>

Em harmonia com este entendimento, novo procedimento licitatório teve início, conforme SEI 6016.2019/0055755-3. Em 07.12.2019, foi publicado no DO a consulta pública nº 21/SME/2019, visando “colher subsídios que poderão ser utilizados na elaboração do Edital para Contratação de empresa para prestação de serviços de operacionalização e manutenção preventiva dos equipamentos de som e iluminação dos Centros Educacionais Unificados (CEUs)”.

Conforme a SME, esta consulta “além de garantir maior transparência a todo o processo licitatório, aprofunda a qualidade desse processo”.

A fase interna da licitação ainda está em andamento, com análise das justificativas dos quantitativos demandados, bem como com análise da reserva orçamentária necessária para se autorizar a abertura da licitação.

Conforme esclarecimentos da SME, a pesquisa de mercado foi finalizada, e o processo foi tramitado para deliberação da COAD (Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura) - Gabinete para prosseguimento.

Quanto a não prorrogação dos contratos emergenciais, a SME esclarece que não há, de fato, previsão para novos contratos emergenciais devido à situação de calamidade pública em decorrência do coronavírus. Neste sentido, foi

---

<sup>2</sup> Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17. ed. rev., atual. e ampl. 2ª tir. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

editada a Instrução Normativa SME nº 13, de 19.03.2020, que no art. 6º, parágrafo único, suspendeu, a partir de 21.03.2020, “todas as atividades internas e externas dos CEUs, destinadas aos usuários, inclusive as programadas ao ar livre, devendo os equipamentos permanecerem fechados ao público”.

### **3. CONCLUSÃO**

Após análise da representação formulada por Celso Giannazi, em face dos contratos emergenciais de serviços de operacionalização e manutenção preventiva dos equipamentos de som e iluminação dos CEUs, informamos que o procedimento licitatório em comento está em andamento (fase interna), tendo sido finalizada a pesquisa de mercado. Não há previsão para novos contratos emergenciais porque, conforme a SME, as atividades internas e externas dos CEUs estão suspensas desde 21.03.2020, em decorrência da situação de calamidade pública provocada pelo coronavírus (Instrução Normativa SME nº 13, de 19.03.2020, art. 6º, parágrafo único).

A Vossa Excelência para conhecimento e deliberação.

Em 07.05.2020

**PAMELLA PINHEIRO DE OLIVEIRA GOMES**

**Agente de Fiscalização**

**JOÃO ROBERTO FERNANDES DE LIMA**

**Supervisor de Equipe de Fiscalização e Controle 4**

De acordo em:

**GUSTAVO GOMES MARTIN**

**Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle II**